



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

DESPACHO

I/17596/2014/MVV

Considerando que constitui competência própria do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a representação do Município em juízo e fora dele;

Considerando que tal competência é delegável, quanto ao seu exercício, nos Vereadores, como prescreve o n.º 2, do artigo 36.º, do citado diploma legal,

- DELEGO no Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, Dr. Manuel de Oliveira Lopes, com a possibilidade de subdelegação nos dirigentes, a competência para representar o Município de Vila Verde perante qualquer jurisdição, seja do foro civil, criminal, laboral, administrativa ou tributária.
- Mais DELEGO no identificado Vereador a competência para, ainda em representação desta Autarquia, constituir mandatário, outorgando a competente procuração, bem como deduzir participações ou denúncias de natureza criminal.

O presente Despacho surte efeitos imediatos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2, do art. 47.º, do art. 151.º e 159.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, importa que o presente Despacho seja publicitado, através de edital, bem como no Boletim Municipal desta Autarquia, em obediência ao que determina o artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com publicação, ainda, na INTERNET e no sitio institucional do Município, no prazo de 30 dias.

Vila Verde, 24 de outubro 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

- António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr. -